

11º DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:**CONTRATO ECT/D9/RS**
Nº

Denominação/Nome por extenso: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 93.802.833/0001-57	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: PGJ	Ramo de Atividade: Órgão de Justiça	
Endereço: Rua General Andrade Neves n.º 106		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90010-210
Telefone: (51) 3295-1091	FAX:	
Endereço Eletrônico: protocolo@mprs.mp.br		
Nome do Responsável: Roberval da Silveira Marques		
Cargo: Diretor Geral	RG: 1022601494	CPF: 381.852.960-49
Nome do Responsável: Luiz André Antunes da Silva		
Cargo: Coordenador de Unidade	RG: 5006597552	CPF: 256.922.670-04

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL		CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente de Vendas: FRANCISCO SANTOS DE JESUS		
RG: 2030305516	CPF: 414.533.360-87	
Gerente de Suporte a Vendas: ALEX RIBEIRO VIANA		
RG: 6044873112	CPF: 626.845.230-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x PGJ Nº 9912294939

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – R. Siqueira Campos 1100 – 9º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº [9912294939] os serviços de ENCOMENDAS NACIONAIS, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e, excluir os serviços de SEDEX e PAC, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO(s) nº 17 ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir o(s) ANEXO(s) nº(s) 09 e 10 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

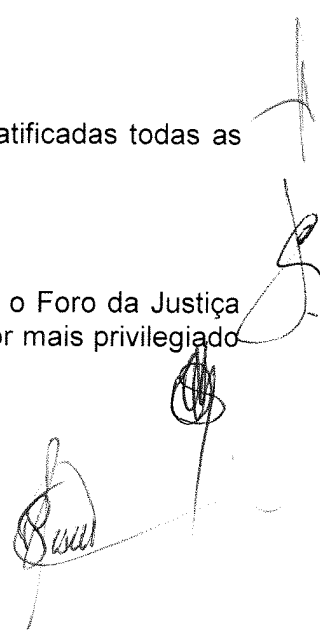
O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº [9912294939];

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PORTO ALEGRE, 29 de ABRIL de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:



ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES

DIRETOR GERAL



LUIZ ANDRÉ ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE UNIDADE

Pela **ECT**:



FRANCISCO SANTOS DE JESUS

GERENTE DE VENDAS



ALEX RIBEIRO VIANA

GERENTE DE SUPORTE A VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 963.391.870-72


Luiz S. Araújo
Matr. 8690086-2
Assistente Comercial

NOME:
CPF:

